

---

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE  
SUBCOORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**ORIENTAÇÕES PARA FUNERÁRIAS E CONGÊNERES PARA  
SEPULTAMENTO DE PACIENTES CONFIRMADOS/SUSPEITOS DE  
CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**A- ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- 1- Devido ao risco aumentado de complicações de piores prognósticos da COVID-19, recomenda-se que os profissionais com idade igual ou acima de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos não sejam expostos às atividades relacionadas ao manejo de corpos de casos confirmados/suspeitos pela COVID-19;
- 2- A transmissão de doenças infecciosas também pode ocorrer por meio do manejo de corpos, sobretudo em equipamentos de saúde. Isso é agravado por uma situação de ausência ou uso inadequado dos equipamentos de proteção individual (EPI). Nesse contexto, os profissionais envolvidos com os cuidados com o corpo ficam expostos ao risco de infecção;
- 3- A transmissão da COVID-19 se dá pelo contato pessoa-a-pessoa e por meio de fômites. Ressalta-se que o vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais;
- 4- Realizar os procedimentos do corpo de forma a minimizar a produção de aerossóis sempre utilizando gorro e máscara;
- 5- Disponibilizar para os funcionários e usuários dispensers com álcool gel 70%. Orientar para que a higienização das mãos seja realizada frequentemente, com água, sabão líquido e álcool gel a 70%;
- 6- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), como: gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis durante qualquer manipulação do cadáver;
- 7- Intensificar a limpeza e desinfecção dos ambientes internos, após cada procedimento;
- 8- Ao final do dia, deve-se realizar higienização com álcool 70% ou água e sabão, nos demais ambientes do estabelecimento;
- 9- Escalar o número de profissionais presentes para o (s) procedimento (s) em menor número possível;

---

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE  
SUBCOORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- 10- Dispor de recipientes com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, para acondicionar os sacos com os resíduos, que devem ser substituídos sempre que atingir 2/3 de sua capacidade;
- 11- Somente os agentes funerários especializados podem acessar o local do óbito, com EPI'S.

**B- SERVIÇO FUNERÁRIO/TRANSPORTE – ATENDIMENTO NO DOMICÍLIO:**

- 1- Cabe a Instituição/Serviço onde a vítima foi a óbito comunicar ao Serviço Funerário quando da suspeita ou confirmação da morte pelo COVID-19;
- 2- Nos casos em que o serviço funerário for acionado no domicílio em que houve óbito por COVID-19, os profissionais devem utilizar EPI'S (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis), durante a manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos;
- 3- A remoção de fluídos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A).
- 4- Após, limpar equipamento e /ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo ou realizar desinfecção com álcool 70% mais água e sabão;
- 5- Após a manipulação do corpo, retirar e descartar as luvas, máscara e avental (se descartável) como resíduo infectante (Grupo A);
- 6- Realizar a desinfecção da urna com álcool 70% ou outro desinfetante padronizado, após fechamento;
- 7- Os materiais utilizados em procedimentos que envolvam cadáveres suspeitos e/ou confirmados de óbito pelo COVID-19 devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final), como resíduos infectantes (Grupo A).

**C- PARA FAMILIARES E/OU ACOMPANHANTES:**

- 1- Os familiares devem evitar tocar o corpo, e se o fizer, realizar a higienização das mãos com álcool 70%;

---

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE**  
**SUBCOORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- 2- Caso o familiar seja suspeito ou confirmado de COVID-19, também utilizar máscara cirúrgica descartável e evitar o contato com outras pessoas.

**D- SEPULTAMENTO:**

- 1- Os velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 **NÃO** são recomendados devido à aglomeração de pessoas em ambientes fechados. Nesse caso, o risco de transmissão também está associado ao contato entre familiares e amigos.

2- **CASO SEJA REALIZADO, RECOMENDA-SE:**

- Máximo de 10 (dez) pessoas por sala de vigília, no intuito de evitar aglomerações;
- Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento ***post-mortem***;
- Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
- Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;
- Recomenda-se ainda, a suspensão de cultos ecumênicos e cortejos fúnebres para velórios;
- Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
- Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19;  
**»» Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais;**
- Não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas (água), disponibilizar copo descartável que não deve ser compartilhado.

- 3- Não é recomendada a realização de velórios em domicílio;

- 4- Disponibilizar produtos como sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis para as instalações sanitárias;

- 5- A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros

---

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE  
SUBCOORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;

- Recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações.

6- Os falecidos devido à COVID-19 podem ser enterrados ou cremados.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

- 1- NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020- Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (sars-cov-2). Atualizada em 21/03/2020.
- 2- BRASIL. Anvisa. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC da ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília: 2018. DOU nº 61, 29 de março de 2018. Disponível em:  
[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC\\_222\\_2018\\_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410).
- 3- BRASIL. Anvisa. Resolução RDC nº 3, de 8 de julho de 2011. Dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Translado de Restos Mortais Humanos. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/res0033\\_08\\_07\\_2011.html](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/res0033_08_07_2011.html)
- 4- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485 de 11 de novembro de 2005 –Norma Regulamentadora 32 (NR 32) – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília: 2005.
- 5- BRASIL. Ministério da Saúde. Manejo de Corpos no contexto do novo Coronavirus COVID-19. SVS/MS. Versão 01 – Março 2020.